



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO N° 466 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 173.485,45.

João Adirson Pacheco, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 239, de 20 de dezembro de 2004,

Decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, junto ao Setor de Contabilidade, um Credito Suplementar no valor de **R\$ 173.485,45** (Cento e setenta e três mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), visando suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO	
02.02.00 – ASSESSORIA TÉCNICA	
19.4 – 3.1.90.11.00	
04.122.0003.2.002 – Vencos e Vant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
03.00.00 – SECRETARIA MUNIC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01.00 – GABINETE	
27.5 - 3.1.90.11.00	
04.123.0004.2.003 – Vencos Vant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 20.950,00
03.02.00 – DEPTO CONTABILIDADE	
40.8 - 3.1.90.11.00	
04.124.0004.2.004 – Vencos e Vant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 824,45
03.03.00 – DEPTO TESOUREARIA	
46.6 – 3.1.90.11.00	
04.123.0004.2.006 - Vencos e Vant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 1.571,00
04.00.00 -SECRET. MUNIC. EDUC. CULT. ESP. TURISMO	
04.01.02 – ENSINO FUNDAMENTAL 60%	
63.1 - 3.1.90.11.00	
12.361.0020.2.008 – Vencos e Vant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 13.350,00
04.01.03 – ENS. FUNDAMENTAL FUNDEF 40%	
67.3 - 3.1.90.11.00	
12.361.0020.2.080 – Vencos e Vant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 8.000,00
04.02.00 – DEPTO ESPORTES	
84.8 – 3.1.90.11.00	
27.812.0029.2.010 - Vencos e Vant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 810,00
04.03.00 - DEPTO CULTURA E TURISMO	
92.9 – 3.1.90.11.00	
13.392.0026.2.011 - Vencos e Vant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

05.00.00 – SECRET. MUNIC. SAUDE	
05.01.00 – DEPTO DA SAUDE	
101.2 - 3.190.11.00	
10.301.0034.2.012 – Vencos Vant.Fixas Pessoal Civil	R\$ 40.000,00
06.00.00 – SECRET. MUNIC. OBRAS SERVIÇOS	
06.01.00 – DEPTO LIMPEZA PUBLICA	
112.2 - 3.1.90.11.00	
15.452.0008.2.016 – Vencos Vant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 1.500,00
06.02.00 – DEPTO DE OBRAS	
06.02.01 - OBRAS	
118.0 - 3.1.90.11.00	
15.451.0006.2.017 – Vencos e Vant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 5.220,00
124.5 – 4.4.90.51.00	
14.451.0006.1.033 – Pavimentação Asfáltica	R\$ 60.000,00
06.02.00 – DEPTO SERV. ESTR. ROD. MUNIC.	
144.9 - 3.1.90.11.00	
26.782.0016.2.015 – Vencos Vant.Fixas Pessoal Civil	R\$ 5.800,00
07.00.00 – SECR. MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.01.00 – DEPTO OBRAS E SERVIÇOS	
152.0 – 3.1.90.11.00	
20.606.0013.2.019 - Vencos Vant.Fixas Pessoal Civil	R\$ 5.610,00
08.00.00 – SECR. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.01.00 – DEPTO ASSISTENCIA SOCILA	
08.01.01 – ASSISTENCIA SOCIAL	
158.8 – 3.1.90.11.00	
08.244.0033.2.013 - Vencos Vant.Fixas Pessoal Civil	R\$ 100,00
08.01.02 - MERENDA ESCOLAR	
168.5 - 3.190.11.00	
08.243.0033.2.014 – Vencos Vant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 4.500,00

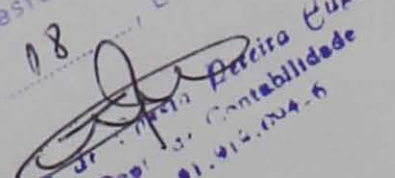
Artigo 2º - As despesas para atendimento do presente Credito Suplementar correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Pref. Munic. Espírito Santo do Turvo, 20 de dezembro de 2004.


João Adirson Dacheos
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.
Registrado nesta Secretaria sob nº
466, fls. 18, Livro nº 01


Simone de Fátima Pereira Euzen...
Dir. Dep. de Contabilidade
RG 91.914.004-6